

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**TVR Nº 838, DE 2024**

(MENSAGEM N° 1551, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o do ato constante da Portaria nº 14.339, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2024, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à Fundação Olga de Sá, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado ALBUQUERQUE

### I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Olga de Sá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada para a apreciação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre a matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



\* C D 2 5 1 8 4 2 0 2 7 7 0 0 \*

## **II - VOTO DO RELATOR**

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão com fins educativos é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo estabeleceu, por meio de pareceres jurídicos, que o processo de renovação apresentado pela Fundação Olga de Sá, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, está em conformidade à legislação.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## Deputado ALBUQUERQUE RELATOR



temp-4-hours-expiration-2d72aa26-9da8-4950-a25b-dd4be99e22f41970326167398669616.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251842027700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque

+ 0 0 0 2 2 C U C / 0 1 5 2 C V J +

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Olga de Sá para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 14.339, de 27 de agosto de 2024, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à Fundação Olga de Sá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE  
RELATOR



temp-4-hours-expiration-2d72aa26-9da8-4950-a25b-dd4be99e22f41970326167398669616.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251842027700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque



\* C D 2 5 1 8 4 2 0 2 2 7 7 0 0 \*